



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N.º 324, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Institui a Semana Municipal da Doação de Sangue, compreendida entre os dias 18 a 25 de novembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como Semana Municipal da Doação de Sangue, o período compreendido entre os dias 18 a 25 de novembro.

Parágrafo único. O período acima estipulado servirá para fomentar campanhas e eventos visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue.

Art. 2º Para maior êxito da Semana, fica a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social autorizada a estabelecer convênios com instituições públicas e instituições filantrópicas da área da saúde.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal da Doação de Sangue.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como material de divulgação: inserção em rádio, televisão, jornais, out-doors, folders, cartazes, entre outros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, 14 de outubro de 2003.

DOMINGOS MALACARNE SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

